



Exmo. Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**Prefeito Municipal de Paim Filho **NESTA**

Na condição de Supervisora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" com a finalidade de contratar instrutores para o Centro de Referência da Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕ/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de violão e canto. A empresa deverá fornecer um instrutor, 6 (seis) horas semanais, todas as segundas-feiras.	7 MESES
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de karatê, sendo que o instrutor deverá ser faixa preta e terá carga horária de 4 (quatro) horas semanais, todas as terçasfeiras.	7 MESES

As oficinas de canto, violão e karatê, são socioeducativas, atingirão os públicos idosos, adolescentes, crianças e PCDs.

O objetivo é o fortalecimento de vínculos comunitário, proporcionando um espaço onde os participantes possam se conectar e interagir de forma positiva. Além disso, essas atividades têm o potencial de promover o desenvolvimento pessoal dos indivíduos, tanto em nível emocional quanto físico.

Essas oficinas são formas de expressão artística e física que podem contribuir significativamente para o equilíbrio espiritual e emocional das pessoas. O canto, por exemplo, permite que os participantes expressem suas emoções por meio da música, enquanto o violão oferece uma forma criativa de aprender a se expressar musicalmente, o karatê, por sua vez, promove o desenvolvimento físico, o autocontrole e a disciplina.

Ao participar dessas oficinas, os indivíduos têm a oportunidade de desenvolver habilidades pessoais e sociais importantes, como trabalho em equipe, respeito mútuo e autoconfiança. Além disso, essas atividades podem servir como ferramentas de prevenção ao isolamento social e a comportamentos de risco, principalmente entre crianças e jovens.

Em suma, as oficinas têm o propósito de oferecer um ambiente seguro e enriquecedor onde os participantes possam crescer e se desenvolver, integralmente, tanto no âmbito individual quanto comunitário.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS. 19 de abril de 2024.

MARIA SALETE CARPES ARCEGO Supervisora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS





ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	O objetivo é o fortalecimento de vínculos comunitário, proporcionando um espaço on participantes possam se conectar e interagir de forma positiva. Além disso, essas ativitêm o potencial de promover o desenvolvimento pessoal dos indivíduos, tanto em emocional quanto físico.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Assistência Social
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da empresa especializada para ministrar aulas em comento.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 3.000,00 (três mil reais) – instrutor para aulas de violão e canto; R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) – instrutor de karatê;
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no decorrer dos 7 (sete) meses, sendo 6 (seis) horas semanais de aulas de violão e canto e 4 (quatro) horas semanais para aulas de karatê.
09	Parcelamento da contratação	O pagamento será efetuado mensalmente.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Os trabalhos deverão ser realizados conforme o descrito na proposta.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica





13

Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 19 de abril de 2024.

MARIA SALETE CARPES ARCEGO Supervisora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS







TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações. **RESOLVE:**

Preliminarmente à autorização para contratação de instrutores para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;
- 2º Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;
- **3º Assessoria jurídica,** com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;
- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- **b) Número:** 017/2024;
- c) Objeto: Contratação de instrutores para o Centro de Referência da Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕ/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de violão e canto. A empresa deverá fornecer um instrutor, 6 (seis) horas semanais, todas as segundas-feiras.		
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de karatê, sendo que o instrutor deverá ser faixa preta e terá carga horária de 4 (quatro) horas semanais, todas as terças-feiras.	7 MESES	

d) Valor total da contratação: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) – instrutor de aulas de violão e canto;

R\$ 14.000,00 (quatorze mil) – instrutor de aulas de karatê;

e) Valor mensal da contratação: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) - instrutor de aulas de violão e canto;

R\$ 2.000.00 (dois mil reais) – instrutor de aulas de karatê;

- f) Prazo/período: 7 (sete) meses;
- g) Fornecedores: CARLA ALINE TADIOTO CNPJ 44.672.170/0001-98;
- **h) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2° da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 26 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de

Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 017/2024;

c) Objeto: Contratação de instrutores para o Centro de Referência da Assistência

Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕ/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de violão e canto. A empresa deverá fornecer um instrutor, 6 (seis) horas semanais, todas as segundasfeiras.	7 MESES
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de karatê, sendo que o instrutor deverá ser faixa preta e terá carga horária de 4 (quatro) horas semanais, todas as terças-feiras.	O2 MESES Mais próxima das pessoas!

d) Valor total da contratação: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) – instrutor de aulas de violão e canto;

R\$ 14.000,00 (quatorze mil) – instrutor de aulas de karatê;

e) Valor mensal da contratação: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) - instrutor de aulas de violão e canto;

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – instrutor de aulas de karatê;

- f) Prazo/período: 7 (sete) meses;
- g) Fornecedores: CARLA ALINE TADIOTO CNPJ 44.672.170/0001-98;
- **h)** Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2° da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 26 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Supervisora do CRAS, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

09.01		SEC. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HAB		
20.8	31	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS		
33.90.39.00.00.00		OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0	

Paim Filho/RS, 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ataise Perondi Contadora

Administração 2021-2024





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Supervisora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através da Sra. Maria Salete Carpes Arcego, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresas para que sejam disponibilizados instrutor de aula de violão e canto, com carga horária de 6 horas semanais e pelo período de 7 meses e instrutor de aula de karatê, com carga horária de 4 horas semanais e pelo período de 7 meses, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a contratação visa ministrar aulas de violão, canto e artes marciais, na modalidade de karatê, envolvendo teoria e prática para os alunos;

CONSIDERANDO que a presente contratação visa o desenvolvimento de cultura, esporte e lazer aos munícipes;

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:





Empresa NERIO ROSALINO PESSOA DA SILVA, da cidade de Tapejara/RS:

- R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) para fornecimento de instrutor de aula de violão e canto;
- R\$16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais), para fornecimento de instrutor de aula de karatê;

Empresa CARLA ALINE TADIOTO, do município de São José do Ouro/RS;

- R\$18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) para fornecimento de instrutor de aula de violão e canto:
- R\$14.000,00 (quatorze mil reais), para fornecimento de instrutor de aula de karatê:

Empresa PRODUTORA INOVE, do município de Machadinho/RS;

- R\$23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais) para fornecimento de instrutor de aula de violão e canto;
- R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para fornecimento de instrutor de aula de karatê;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ás disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.





III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, <u>OPINA</u> este assessor jurídico pela contratação da empresa CARLA ALINE TADIOTO ME, CNPJ: 44.672.170/0001-98, do município de São José do Ouro/RSC, ao valor global de **R\$18.480,00**, a serem pagos mensalmente pelo valor de R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para que no período de 7 (sete) meses, ministre aulas de violão e canto, com carga horária semanal de 6 horas e contratação pelo valor global de **R\$14.000,00** a serem pagos mensalmente pelo valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para que no período de 7 (sete) meses, ministre aulas de karatê, com carga horária semanal de 4 horas, em face de que esta empresa apresentou o orçamento de menor valor referente a contratação que se pretende realizar.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Administração Paim Filho/RS, 30 de abril de 2024.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156 Assessor Jurídico

9





PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa CARLA ALINE TADIOTO – CNPJ 44.672.170/0001-98, com o objetivo de contratar instrutores para o Centro de Referência da Assistência Social, pelo valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para aulas de violão e canto e o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para instrutor de aulas de karatê, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a "contratação de instrutores para o Centro de Referência da Assistência Social", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A referida contratação busca o desenvolvimento sócio educativo dos alunos que participaram desse projeto e a formação de um caráter saudável, associados a estrutura moral e filosófica que este tipo de aulas produzem, busca-se também o desenvolvimento motor e flexibilidade e ainda lições de doutrina e respeito.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica CARLA ALINE TADIOTO – CNPJ 44.672.170/0001-98, localizada a Av. Antonio Finco, nº 441, sala 01, centro, São José do Ouro/RS – CEP 99.870-00

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CARLA ALINE TADIOTO – CNPJ 44.672.170/0001-98, vencedora para ministrar aulas de violão, canto e karatê, perfazendo o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para aulas de violão e canto e o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para instrutor de aulas de karatê, incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.





Cumpre destacar também que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu na empresa CARLA ALINE TADIOTO – CNPJ 44.672.170/0001-98, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

Gabriela Urio Agente de Contratação

Ana Claudia Soares Vieira Membro

Eder Besegatto Membro Marlon Paulo Pereira Membro

Maxiel de Paula Mezalira Membro





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contração e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

- 01 Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:
 - a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
 - **b)** Número: 017/2024;
 - c) Objeto: Contratação de instrutores para o Centro de Referência da Assistência Social, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕ/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de violão e canto. A empresa deverá fornecer um instrutor, 6 (seis) horas semanais, todas as segundasfeiras.	PREFEITURA MUNICIPAL DE 7 MESES
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutor de aula de karatê, sendo que o instrutor deverá ser faixa preta e terá carga horária de 4 (quatro) horas semanais, todas as terças-feiras.	Mais próxima das pessoas! 03 MESES

- **d)** Valor total da contratação: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) instrutor de aulas de violão e canto;
- R\$ 14.000,00 (quatorze mil) instrutor de aulas de karatê;
 - e) Valor mensal da contratação: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) instrutor de aulas de violão e canto;
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) instrutor de aulas de karatê;
 - f) Prazo/período: 7 (sete) meses;
 - g) Fornecedores: CARLA ALINE TADIOTO CNPJ 44.672.170/0001-98;
 - h) Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2° da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: Modalidade: Dispensa de Licitação; Número: 017/2024; Objeto: Contratação de instrutores para o Centro de Referência da Assistência Social; Valor mensal: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) - instrutor de aulas de violão e canto; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – instrutor de aulas de karatê; Valor total: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais) – instrutor de aulas de violão e canto; R\$ 14.000,00 (quatorze mil) – instrutor de aulas de karatê; Prazo/período: 7 (sete) meses; Fornecedor: CARLA ALINE TADIOTO – CNPJ 44.672.170/0001-98; Embasamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 30 de abril de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mais próxima das pessoas!